

Leis nº-107/92. Originaria do projeto de leis nº-001/92 discutido, votado e aprovado pela Camara Municipal aos 17 dias do mês de Fevereiro de 1.992.

Leis nº-107/92. Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover doação de terreno a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso, para o fim que mencione bem como a assinar o respectivo convenio e da outras providencias.

Derivam Monteiro prefeito municipal de Nova Olímpia -mt usado das atribuições legais que lhe são conferidas por leis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Municipal, autorizado a doar a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso COHAB-MT, um terreno com a área de 5.00 ha mil metros quadrado situado neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A dimensão e confrontação do terreno de que trata o artigo anterior são as seguintes:

Partindo do M-1, cravado na margem esquerda da Rua Pedro Pedrossiam segue-se por uma linha reta, divisando com o rumo magnético de 82º-45 SW, e distância de 393, 61m, até encontrar o M-2; Do M-2 segue por uma linha reta divisando com terras de José Elpidio de Moraes Cavalcante, com o rumo magnético de 28º-40 SW, e distância de 315-97m até encontrar o M-3, do M-3, segue-se por uma linha reta, divisando com terras do loteamento Jardim Ouro Verde, com o rumo magnético de 47º-00 30 NW e distancia de 326.49m ate encontrar o M-L de onde teve inicio este roteiro.

Art.3ºA doação de que trata o artigo primeiro desta lei destina exclusivamente a implantação pela donatário de um conjunto habitacional com 10(cem) casas e todas a sua infra-estrutura./

Art.4º- Fica igualmente o poder executivo municipal autorizado a firmar convenio donatário- Co, HAB- mt, objetivando a oferta de meios que melhor viabilize a concretização do objeto de que trata o artigo 3º- desta Leis.

Art.5º-Fica a assessoria jurídica municipal autorizada a tomar todas as providencias necessárias e imprescindível para a efetivação da presente doação.

Art.6º-Esta leis entra em vigor na data de sua publicação, renovadas todas e qualquer disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Nova Olímpia- mt, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 1992.

Derivam Monteiro
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.